

---

**CONTRARRAZÕES ALVO EVENTOS - PREGÃO 90006/2025 DO COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

---

De Captação - Alvo Eventos <captacao@alvoeventos.com.br>

Data Sex, 2025-04-04 20:36

Para Licitações Cofen <licitacoes@cofen.gov.br>

Cc 'Soraya Faouakhiri' <sorayaalvo@gmail.com>; 'Daniela - Alvo Eventos' <daniela@alvoeventos.com.br>

 1 anexo (6 MB)

**CONTRARRAZOES ALVO EVENTOS**.pdf;

À Comissão de Licitação do Pregão nº 90006/2025,

Por meio deste, enviamos em anexo, **CONTRARRAZÕES** aos recursos das empresas **ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA, GUC AGÊNCIA E EVENTOS, OFICINA DE EVENTOS LTDA e SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Pedimos a gentileza de confirmarem o recebimento deste.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Viviani Ribeiro**

Departamento de Captação de Eventos

**Alvo Eventos**

Tel: 45 3025-2121 | email: [captacao@alvoeventos.com.br](mailto:captacao@alvoeventos.com.br)

Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar – Sala 101 – Centro

Edifício Comercial W. Chaminski

Foz do Iguaçu – PR | CEP 85853-000

[www.alvoeventos.com.br](http://www.alvoeventos.com.br)



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**

**ALVO EVENTOS LTDA.**, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.431.734/0001-24, com sede na Av. das Cataratas, nº 15, 1º andar, - Edifício Comercial W. Chaminski, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85853-000, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, SORAYA RENÉE FAOUAKHIRI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 475.124.589-91, vem, respeitosamente, presente Vossa Senhoria, apresentar

### **CONTRARRAZÕES**

Aos recursos administrativos interpostos por empresa **ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA, GUC AGÊNCIA E EVENTOS, SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA e OFICINA DE EVENTOS LTDA.**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, nos termos a seguir expostos:



## I – PRELIMINARMENTE

### I.1 - DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo estipulado, conforme mensagem registrada pelo Pregoeiro, via chat no sistema COMPRASNET, findando em 04/04/2025, sendo, portanto, tempestiva.

## II – CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA ABIC

### II.1 DA SÍNTESE DO RECURSO

Argumenta a empresa ABIC que sua desclassificação no certame decorreu de um rigor excessivo da Comissão de Licitação, por não ter sido concedido prorrogação prazo para envio da planilha comercial. Alega que a desclassificação sem nova oportunidade de manifestação viola o princípio do formalismo moderado.

Tais alegações, no entanto, não merecem prosperar, como demonstrado a seguir:

### II.II - DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO

#### 1. Princípio da Vinculação ao Edital

A decisão que afastou a empresa foi fundamentada no campo “Motivo da Desclassificação”, conforme imagem abaixo:

07.351100/0001-01 Programa de Integridade Desclassificada	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PRO. DF	Valor ofertado (total) Valor negociado (total)	RS 48.649.892.2300 -
<b>Proposta</b>			
Motivo da desclassificação Proposta desclassificada tendo em vista que a licitante ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA foi convocada para envio da proposta de preços e documentos de habilitação, no entanto a proposta de preços não foi encaminhada conforme subitem 7.19.9. do edital.			
Valor proposta (total) RS 79.618.775.2600	Valor ofertado (total) RS 48.649.892.2300	Valor negociado (total) -	
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		



O edital é a norma regente do certame e deve ser seguido por todos os licitantes. Nos termos do item 14.1.1 do edital, "**comete infração administrativa o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame** ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame".

Em seu item 7.19.1, o edital foi claro ao determinar o prazo para envio da proposta, como transcrito abaixo:

**7.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

Dessa forma, a ausência da planilha comercial dentro do prazo estabelecido configura motivo suficiente para a **desclassificação da recorrente**.

## **2. Formalismo Moderado e Princípio da Isonomia**

A Recorrente argumenta que houve excesso de formalismo e que o certame feriu o princípio do Isonomia. Tais alegações não merecem prosperar como explanado a seguir.

O princípio do formalismo moderado visa evitar nulidades desnecessárias, mas não pode ser aplicado para suprir a ausência de documentos essenciais à validade da proposta. A aceitação de documentos após o prazo estabelecido comprometeria a isonomia e a competitividade do certame, conferindo vantagem indevida à recorrente em relação aos demais licitantes.

Todas as demais licitantes ao serem convocadas para o envio da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, **enviaram dentro do prazo estabelecido em edital, qual seja, 2 (duas) horas**. A nenhuma foi concedido prorrogação de prazo, a não ser em fase de diligências para complementação de documentação previamente enviada, no prazo estipulado, quando solicitado por Pregoeiro.



É de fato necessário informar que a ALVO EVENTOS LTDA., concorda com a Recorrente na afirmação feita em seu recurso:

“Ao se tratar da aceitação da proposta da participante, é forçoso admitir que é papel da entidade se precaver de possíveis licitantes “aventureiros” e buscar uma competição onde as empresas sejam, realmente, capazes de atender à complexidade da demanda trazida à tona com a esperada qualidade.”

Ademais, no que pese a complexidade de atendimento ao objeto da licitação, com toda a particularidade de cada evento, a alegação de complexidade de planilha, não condiz com o caso deste certame, haja visto a planilha em questão possuir apenas 160 itens.

Ao ingressar em uma licitação, o que se espera é que, no mínimo, a empresa licitante esteja preparada com os documentos exigidos em edital, em especial, a proposta de preços e atestado solicitados, demonstrando, em primeiro plano, que é realmente capaz de atender à complexidade da demanda, com a qualidade esperada.

Outrossim, ao participar do certame a empresa deve dar concordância com as regras do edital, sendo que, uma delas era exatamente a apresentação de sua proposta com respectivos materiais no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 7.19.1, anteriormente mencionado, e essa concordância, inclusive se dá ao cadastrar a proposta no sistema, conforme item 5.3.1 e através da declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, constantes no item 8.7.1.

Sendo assim, a decisão de desclassificação desta empresa por falta de envio de proposta, em nada fere o princípio do formalismo moderado.

Desta forma, a partir da desclassificação da proposta da ABIC, ora Recorrente, sequer deveria ser analisada a qualificação técnica.

Além disso, ainda que fosse considerada a documentação mencionada, diante da documentação de habilitação técnica apresentada pela Recorrente, é evidente que os atestados não atendem a integralidade do item 8.7, que exigia a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento,



como determina o item 8.7.2.1 do Termo de Referência, não sendo admitido o somatório de atestados, conforme abaixo transcrito:

**8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.**

A Recorrente, além de não juntar a proposta comercial no prazo estipulado, ainda não logrou êxito em demonstrar que possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigida no item 8.7 do TR.

### **3. Possibilidade de Diligência e os Limites Legais**

Acerca da alegação de obrigatoriedade de diligências por parte do Sr. Pregoeiro, apesar de o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 prever a possibilidade de diligência para esclarecimento de documentos já apresentados, **não há obrigatoriedade de fazê-la para o envio de documentos essenciais que não foram apresentados no prazo pela Recorrente.**

A não apresentação da Proposta Comercial no prazo estipulado, por si só, já desclassifica a Recorrente, não ensejando, dessa forma, necessidade de diligência, nem obrigatoriedade em conceder prorrogação.

### **4. Preclusão e Segurança Jurídica**

Pugna a Recorrente, ainda, que sejam invalidados os atos do Sr. Pregoeiro posteriores à desclassificação da ABIC, para que esta possa enviar a planilha de proposta de preços que não fora enviada anteriormente no prazo estabelecido.

Ora, o princípio da preclusão impede que atos já finalizados sejam revistos para beneficiar um único licitante. **Permitir que a empresa ABIC entregasse a planilha comercial fora do prazo estabelecido criaria um precedente que comprometeria a segurança jurídica e a confiabilidade do certame.**

Portanto, a decisão de desclassificação da empresa recorrente deve ser mantida.



### III – CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA GUC EVENTOS

#### III.I - SÍNTESE DO RECURSO

Argumenta a empresa GUC que a decisão de inabilitação no certame não teria apresentado motivos claros, nem considerado a proposta financeira da empresa. Alega também, ter cumprido integralmente as exigências editalícias, sem que houvesse diligência para esclarecimento de documentos. O que haveria decorrido de um suposto rigor excessivo da Comissão de Licitação. Argumenta ainda, inconsistências nos atestados apresentados pela ALVO EVENTOS.

Entretanto, tais argumentos não merecem prosperar conforme será demonstrado a seguir:

#### III.II - DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO

##### 1. Formalismo Moderado e Princípio da Razoabilidade

A decisão que afastou a empresa foi fundamentada no campo “Motivo da Desclassificação”, conforme imagem abaixo:

40.234.254/0001-99 Programa de Integridade Desclassificada	GAUCHE PROMOCOES E EVENTOS LTDA RJ	Valor ofertado (total) R\$ 61.930.403,2700	Valor negociado (total) -
Motivo da desclassificação Proposta de preços desclassificada tendo em vista que foi analisada pela área técnica/demandante e a licitante não atendeu ao subitem 8.7 do Termo de Referência, bem como na proposta de preços não atende ao solicitado no edital.			
Valor proposta (total) R\$ 72.953.234,5000	Valor ofertado (total) R\$ 61.930.403,2700	Valor negociado (total) -	
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		

A Recorrente argumenta que houve “excesso de formalismo” e “violação ao princípio da razoabilidade”. No entanto, o edital estabelece requisitos objetivos e claros para a habilitação que visam garantir a qualidade e a experiência técnica dos licitantes, conforme o subitem 8.7. O respeito a esses requisitos é essencial para a integridade do processo licitatório e a



competitividade. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao afirmar que "as exigências editalícias devem ser respeitadas, sob pena de comprometer a lisura do certame" (Acórdão 357/2015).

A ALVO EVENTOS cumpriu rigorosamente as exigências, enquanto a GUC não comprovou itens essenciais em um único evento, conforme exigido no edital, os quais foram cumpridas na integralidade pela Alvo Eventos nos atestados CBZ 2020 e CBCENF 2021, conforme demonstraremos mais adiante.

## 2. Princípio da Isonomia e Irregularidade da Proposta da GUC

A alegação de tratamento desigual não se sustenta, pois, a desclassificação da GUC foi baseada em critérios objetivos e fundamentados, em conformidade com o edital. Todos os licitantes foram submetidos às mesmas exigências, garantindo assim, que tal princípio fosse preservado.

A proposta da GUC apresenta valores que não condizem com a realidade do mercado e não atendem às exigências do edital, ofertando descontos nos valores unitários dos itens sob taxa de administração sendo que, nestes itens, só era viável oferecer o desconto no percentual da taxa de administração.

A recorrente não observou as regras do edital, onde a cláusula 3.6 discorre acerca dos itens sob taxa de administração, onde os valores são estimados pelo COFEN e onde é informada a taxa de administração máxima permitida, qual seja 5% (cinco por cento), sobre a qual as licitantes poderiam ofertar desconto apenas neste percentual:

"3.6.2. Ainda sobre tais itens, no valor da nota fiscal emitida pela Contratada incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como PIS, COFINS e ISS e Taxa de Administração que deverá englobar taxa de administração, lucros, despesas indiretas. Para esses itens, a Taxa de Administração máxima permitida é de 5% e as licitantes **poderão fornecer desconto no percentual da Taxa de Administração.**" (grifo nosso)



Abaixo, é possível verificar na proposta da GUC, os descontos concedidos nos valores unitários dos itens sob taxa de administração (sombreados por nós na cor vermelha) além dos descontos ofertados nos percentuais da referida taxa:

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSE R	Quant Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.3 deste TR) (a)	Quant Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quant Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.3 deste TR (d)	Tributos (Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%) (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração 4% (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)
141	Auditório I: Formato escolar com capacidade para 150	Unitário/diária	22721	10	182	192	R\$ 4.000,00	R\$ 346,00	R\$ 160,00	R\$ 768.000,00
142	Auditório II: Formato escolar com capacidade mínima para 200 pessoas com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	5	129	134	R\$ 4.800,00	R\$ 415,20	R\$ 192,00	R\$ 643.200,00
143	Auditório III: Formato escolar com capacidade mínima para 350 pessoas com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	10	89	99	R\$ 5.000,00	R\$ 432,50	R\$ 200,00	R\$ 495.000,00
144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	10	143	153	R\$ 5.200,00	R\$ 449,80	R\$ 208,00	R\$ 795.600,00
145	Sala I com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 10 pessoas com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	60	260	320	R\$ 983,33	R\$ 85,06	R\$ 39,33	R\$ 314.665,60
146	Sala II com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 20 pessoas. Com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	35	261	296	R\$ 1.466,67	R\$ 126,87	R\$ 58,67	R\$ 434.134,32
147	Sala III com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 60 pessoas com tamanho mínimo de	Unitário/diária	22721	24	137	161	R\$ 3.533,33	R\$ 305,63	R\$ 141,33	R\$ 568.866,13
148	Sala I com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 60 pessoas com tamanho mínimo de 120m <sup>2</sup>	Unitário/diária	22721	30	164	194	R\$ 1.466,67	R\$ 126,87	R\$ 58,67	R\$ 284.533,98
149	Sala II com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 100 pessoas com tamanho mínimo de 200m <sup>2</sup>	Unitário/diária	22721	30	145	175	R\$ 3.533,33	R\$ 305,63	R\$ 141,33	R\$ 618.332,75
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho	Unitário/diária	22721	25	167	192	R\$ 4.000,00	R\$ 346,00	R\$ 160,00	R\$ 768.000,00
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas em formato banquete com tamanho	Unitário/diária	22721	10	161	171	R\$ 3.500,00	R\$ 302,75	R\$ 140,00	R\$ 598.500,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO →									R\$ 1.499,33	R\$ 6.288.832,78

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSE R	Quant total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.5 deste TR (d)	Tributos (Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%) (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração 4% (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 7h.	Unitário/diária	20656	14	295	309	R\$ 3.500,00	R\$ 302,75	R\$ 140,00	R\$ 1.081.500,00
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h.	Unitário/diária	20656	13	211	224	R\$ 10.000,00	R\$ 865,00	R\$ 400,00	R\$ 2.240.000,00
<b>ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:</b>										
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical	Por apresentação	12610	7	126	133	R\$ 2.800,00	R\$ 242,20	R\$ 112,00	R\$ 372.400,00
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou	Por apresentação	12610	7	91	98	R\$ 3.000,00	R\$ 259,50	R\$ 120,00	R\$ 294.000,00
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unitário/diária	24376	7	145	152	R\$ 750,00	R\$ 64,88	R\$ 30,00	R\$ 114.000,00
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$ 1.900,00	R\$ 164,35	R\$ 76,00	R\$ 332.500,00

O TCU já se manifestou sobre a importância da compatibilidade dos preços apresentados, afirmando que "a proposta deve estar **em conformidade com a realidade do mercado** para garantir a economicidade e a eficiência do gasto público" (Acórdão 456/2019).

Além disso, a proposta deve demonstrar viabilidade econômica e técnica, e, ao conceder tais descontos em valores unitários quando deveria ter ofertado apenas na taxa de administração, ensejaria vantagem indevida frente às demais concorrentes, devido à discrepância dos valores ofertados com o praticado no mercado e violação do princípio da vinculação ao edital, motivos suficientes para desclassificação e inabilitação da Recorrente.



No que tange à alegação da Recorrente de que não teriam sido feitas diligências e de que estas não são uma faculdade, mas um poder-dever da Administração, também não deve prosperar pois o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 prevê a **possibilidade** de diligência, **mas não a obrigatoriedade**, sendo facultado à administração pública, de acordo necessidade:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (...)

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.” (grifo nosso)

Age acertadamente o Pregoeiro quando desclassifica a proposta de preços da GUC, tendo em vista a proposta estar em desacordo com o requerido no certame pelos motivos já explanados, não sendo necessárias diligências para atestar o que já estava evidente e que, ao contrário do alegado, restou fundamentado e visível a todos os licitantes através do “Motivo da Desclassificação”, constante no sistema, conforme imagem abaixo:

40.234.254/0001-99 Programa de Integridade Desclassificada	GAUCHE PROMOCOES E EVENTOS LTDA RJ	Valor ofertado (total) R\$ 61.930.403,2700	Valor negociado (total) -
Motivo da desclassificação Proposta de preços desclassificada tendo em vista que foi analisada pela área técnica/demandante e a licitante não atendeu ao subitem 8.7. do Termo de Referência, bem como na proposta de preços não atende ao solicitado no edital.			
Valor proposta (total) R\$ 72.953.234,6000	Valor ofertado (total) R\$ 61.930.403,2700	Valor negociado (total) -	
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		

Inclusive, após um questionamento, foi informado pelo Pregoeiro no chat, conforme demonstrado a seguir:

**Mensagens**

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública:

**Pregão Eletrônico N° 90006/2025 (SRP)**

Mensagem do Pregoeiro

Senhores(as) Licitantes, informo que no sistema de compras há um campo escrito "Motivo da desclassificação", nesse campo está registrado a motivação da desclassificação de cada licitante.

Enviada em 12/03/2025 às 09:28:30



Da mesma forma, desnecessário seria solicitar diligências em atestados que não atendem o item 8.7, já que era exigido a comprovação de todos os itens elencados nas alíneas do item 8.7.2.

### 3. Não comprovação da Qualificação Técnico Operacional

Para fins de qualificação técnico-operacional, a recorrente alega ter cumprido as exigências do item 8.7.2 do edital, no entanto verificamos, ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos, conforme detalhado a seguir:

O edital deixa claro no item 8.7, a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigindo que os atestados contivessem no mínimo os itens elencados, como podemos verificar abaixo:

8.7.	Qualificação Técnica
8.7.1.	Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.7.2.	Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível de Organização de Eventos em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que demonstre claramente a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares como os pretendidos na presente contratação. Os serviços especializados têm que ser comprovados em evento(s) tipo conferência, seminário, workshop, encontro ou similar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do maior evento deste Termo, a Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, prevista para 400 pessoas, de acordo com a Equipe de Planejamento. Os serviços informados devem comprovar, obrigatoriamente no mesmo evento, minimamente o seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Evento, com no mínimo 200 (duzentas) pessoas presenciais;</li><li>b) Contratação de espaço;</li><li>c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;</li><li>d) Produção de materiais sendo, no mínimo, impresso com a programação do evento, pastas ou mochila, camisetas, cordões para crachás e crachás, caneta e blocos de anotação;</li><li>e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;</li><li>f) Serviços de alimentos e bebidas compreendendo apoio de café, almoços, jantares e coffee breaks;</li><li>g) Fornecimento de mobiliário e estruturas;</li><li>h) Cenografia e decoração;</li><li>i) Serviços de cerimonial;</li><li>j) Locação de equipamentos;</li><li>k) Fornecimento de internet;</li><li>l) Fornecimento recursos humanos para o evento;</li><li>m) Serviço de fotografia.</li></ul>
8.7.2.1.	Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.

A Recorrente apresentou 04 (quatro) atestados que supostamente atenderiam na integralidade o exigido no edital e seus anexos, contudo, conforme se demonstrará abaixo, nenhum dos atestados apresentados atendem a integralidade, conforme determinado no certame. Vejamos:



### 3.1. Atestados Apresentados e Itens Não Comprovados

#### A) 1ª Feira e Seminário Internacional da Amazônia - FIAM (2002)

Público: 118.000 participantes

Itens **não** comprovados conforme o edital:

- b) locação de espaço;
- c) transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) parcialmente atendido, **faltou camisetas**;
- e) Fornecimento de hospedagem **não menciona se as hospedagens foram em hotéis 3, 4 e 5 estrelas, mencionando apenas um hotel, o Hotel Tropical, ou seja de uma categoria apenas.**
- k) Fornecimento de internet;

#### B) IV Feira Internacional da Amazônia (2008)

Público: 100.000 participantes

Itens **não** comprovados conforme o edital:

- d) Faltou **camisetas, pastas/mochilas, cordão de crachás, blocos**;
- e) Fornecimento de hospedagem, **não menciona hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas**;
- f) Serviços de alimentos e bebidas (café, almoço, jantar; **só menciona coffee break e ainda com consta no referido atestado uma interrogação “coffee-break ?”, ou seja, o próprio cliente fornecedor do atestado levantou a dúvida quanto ao fornecimento deste item**);
- k) Fornecimento de internet;
- m) Serviço de Fotografia

#### C) 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2024)

Público: 3.000 participantes

Itens **não** comprovados conforme o edital:

- e) Fornecimento de hospedagem, **não menciona hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas**;
- f) Serviços de alimentos e bebidas foi atendido parcialmente, visto que **faltou almoços e jantares**;



- i) Serviços de cerimonial, tendo em vista somente a contratação de mestre de cerimônias, o que diverge em muito da prestação de serviços de cerimonial e protocolo.

Além disso, neste atestado específico, a GUC também **NÃO** comprova a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares. Haja visto que nos demais atestados onde esses serviços foram realizados, a Recorrente ressalta a prestação destes serviços.

**D) 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI) (2023)**

Público: 2.500 participantes

Itens **não** comprovados conforme o edital:

- e) Fornecimento de hospedagem, **não menciona hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;**
- h) Parcialmente cumprido como Decoração, entretanto **não há Cenografia;**
- i) Serviços de cerimonial.

Diante da documentação de habilitação técnica apresentada pela Recorrente, os atestados **NÃO** atendem a integralidade do item 8.7, que exigia a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, como determina o item 8.7.2.1 do Termo de Referência, não sendo admitido o somatório de atestados, conforme abaixo transcrito:

**8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados**, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público. **(grifo nosso)**

No entanto, a documentação apresentada não comprova que todos os itens foram fornecidos de maneira simultânea em um mesmo evento, o que compromete a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa. O TCU já decidiu que "é imprescindível a apresentação de documentos que comprovem a experiência do licitante em atividades compatíveis com o objeto da licitação" (Acórdão 1234/2017).



Portanto, diante da proposta em desacordo com o exigido e da não comprovação da habilitação técnica, nos termos do edital e seus anexos, deve ser mantida a decisão que ensejou a inabilitação da GUC Eventos no certame do Pregão nº 90006/2021, do Cofen.

#### **4. Da Habilitação da Alvo Eventos**

Acerca da alegação de que a ALVO EVENTOS LTDA., supostamente teria apresentado atestados inconsistentes, ao contrário do alegado, dois dos atestados juntados, cumprem **INTEGRALMENTE** os requisitos do edital, conforme demonstrado abaixo:

##### **A) Atestado CBZ 2020 (Congresso Brasileiro de Zoologia):**

Evento: **XXXIII Congresso Brasileiro de Zoologia.**

**Participantes: 4.000.**

Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção (sinônimo de idealização) e assessoria prévia.

- a) Evento, com no mínimo, 200 (duzentas) pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas.
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.



**B) Atestado CBCENF 2021 (COFEN):**

Evento: 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

Participantes: 26.371 (**900 presenciais**, devido à pandemia).

Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção e assessoria prévia;

- a) Evento, com no mínimo, 200 (duzentas) pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

Sendo assim, restou mais que comprovado que os atestados apresentados pela Alvo Eventos atendem a **TODOS** os requisitos do edital, inclusive a proibição de somatório (item 8.7.2.1), pois comprovam a execução simultânea do fornecimento de serviços, produtos e materiais em um único evento, além do planejamento, organização, concepção e assessoria prévia demonstrados com propriedade, no texto de cada um dos atestados.



## **IV – CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA OFICINA DE EVENTOS**

### **IV.I – DA SÍNTESE DO RECURSO**

A empresa Oficina de Eventos Ltda. interpôs recurso administrativo visando impugnar a decisão do pregoeiro que habilitou a Alvo Eventos Ltda. no Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, alegando suposta inobservância dos critérios de qualificação técnica exigidos pelo edital. Alega que a decisão do pregoeiro foi equivocada e que a recorrida não teria apresentado atestados técnicos suficientes para demonstrar aptidão para a execução do objeto contratado e que a recorrente deveria ter sido habilitada pois argumenta que apresentou um atestado que atendia ao edital.

Contudo, conforme demonstrado a seguir, as alegações da recorrente não merecem prosperar, visto que a Alvo Eventos Ltda. atendeu integralmente aos requisitos do edital, conforme exigido pelo artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e que a recorrente falha em seu material apresentado.

### **IV.II - DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO**

#### **1. DA CORRETA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE OFICINA DE EVENTOS**

A alegação feita pela Recorrente de que a decisão do Pregoeiro de sua inabilitação no certame foi ilegal e infundada, não condiz com a realidade dos fatos, conforme será demonstrado adiante.

Depreende-se do documento acostado pela própria Recorrente a fundamentação que ensejou sua inabilitação. Vejamos:

7. Empresa: **OFICINA DE EVENTOS LTDA** (CNPJ: 07.563.652/0001-83) – 23ª colocada no Pregão Eletrônico nº 90.006/2025

7.1. Apesar das múltiplas oportunidades concedidas, conforme registrado no histórico do chat, a licitante falhou em apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços declarados em seu atestado de capacidade técnica. Adicionalmente, constatou-se uma discrepância significativa entre as informações contidas no referido atestado e aquelas presentes no contrato que o originou.

Vale ressaltar que as licitantes classificadas da 1ª à 16ª colocação foram desclassificadas automaticamente pelo sistema.

É o relatório desta Comissão (Pregoeiro e Agentes de Contratação/Equipe de Apoio).

  
Regis Vvoliney  
Pregoeiro

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000

Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



O Atestado encaminhado informa que o objeto do contrato engloba as atividades de concepção, assessoria, planejamento consultoria e coordenação do evento. Contudo, juntamente ao atestado, foi encaminhado o contrato a que ele se refere. O objeto do contrato não informa a prestação destes serviços, limitando-se a informar que o fornecimento foi de infraestrutura alimentação, hospedagem, dentre outros serviços.

Brasília/DF, 19 de março de 2025

*Alexandre Tadeu*  
Alexandre Tadeu Horsts Barreira  
Integrante da Equipe de Planejamento

Diante das fundamentações acima, verifica-se que a Recorrente, teve inúmeras chances através das exaustivas diligências, de comprovar a veracidade de fornecimento de todos os itens do atestado da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE - 2012, através da apresentação do edital e da proposta de preços com termo de referência, as quais são parte integrante do contrato.

Ora, conforme a empresa recorrente mesmo alega, o pregão foi presencial e ocorreu há 13 anos atrás. Mas, se a empresa não possuía toda a documentação completa, de acordo com o que o próprio contrato da CGE estipula, pergunta-se por que apresentou este atestado então? A nota e empenho juntados na diligência atestam apenas a execução do evento, mas o que se mostra questionável é o fornecimento de todos os itens, de fato, pela empresa, por isto a necessidade de apresentação do edital com o respectivo termo de referência.

Da análise do referido atestado, em comparação ao contrato e ao extrato de publicação do Diário Oficial do Estado, denotam-se várias discrepâncias, as quais restarão discorridas abaixo:

#### **A) Diferença entre Objeto do Atestado x Objeto do Contrato e Publicação no Diário Oficial**

A julgar pela comparação das 3 (três) imagens colacionadas abaixo, nítida e cristalina é a diferença da descrição do objeto do atestado, frente ao objeto designado no contrato e o publicado no extrato do Diário Oficial, estes últimos iguais, conforme pode-se observar nos recortes efetuados abaixo:



OBJETO DESCRITO NO ATESTADO APRESENTADO DA CGE - 2012



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Cidade Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob nº 05.541.428/0001-65, Telefone nº (85) 3101-3467, neste ato representado pelo Orientador da Cédula de Logística e Patrimônio, o senhor Eduardo de Souza Teixeira Pinto, Matrícula 3000561-9, CPF nº 170.942.593-87, abaixo signatário, vem, a pedido da parte interessada, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Qualificação Técnica em processos licitatórios, ora na qualidade de Contratante, que a empresa **OFICINA DE EVENTOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita sob o CNPJ nº **07.563.652/0001-83**, sediada à Av. Senador Virgílio Távora, nº 2257, Dionísio Torres, CEP nº 60.170-251, Telefone/Fax (85) 3261.2000|3261.6600, sob a responsabilidade técnica dos profissionais Responsáveis Técnicos, abaixo mencionados, foi contratada para prestar **SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL**, conforme as especificações abaixo aduzidas. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente e taxativamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante, demonstrando aptidão técnica-operacional e técnica-profissional, não havendo assim nada que desabone sua conduta.

**1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

<b>OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO</b>	<b>SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO</b>	<b>CONFERENCIA TECNICO CIENTIFICO</b>
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	<b>ANO DE 2012</b>
<b>PRAZOS CONTRATUAIS</b>	<b>Início do Contrato: 04 de Abril de 2012 Vigência Contratual: Até 18 de Dezembro de 2012</b>



## OBJETO DESCRITO NO CONTRATO DA CGE - 2012



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Serviço de organização de evento com o fornecimento de infra-estrutura, alimentação, hospedagem, apoio logístico, incluindo transporte, material de expediente e disponibilização de profissionais para a realização da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 494.430,20 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA preferencialmente no Banco BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 20120002- CGE

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Av. General Afonso Albuquerque Lima - Cambéa -  
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3467 • Fax: (85) 3101.3480  
www.cge.ce.gov.br

ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA  
CGE

CGE



EXTRATO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO REFERENTE AO CGE - 2012

\*\*\* \*\*

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 14/2012**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.428/0001-65

CONTRATADA: **OFICINA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº07.563.652/0001-83. OBJETO: **Serviço de organização de evento com o fornecimento de infra-estrutura, alimentação, hospedagem, apoio logístico, incluindo transporte, material de expediente e disponibilização de profissionais** para a realização da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – 1ª **CONSOCIAL**, de acordo

com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Demócrito Rocha Crisóstomo, matrícula nº1697271-1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei Federal nº8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do PP nº20120002- CGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza-CE, como competente para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$494.430,20 Quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos pagos em em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.14.422.064.13824.22.33903900.00.0. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2012 SIGNATÁRIOS: João Alves de Melo - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO e P. P. Hermano Bezerra da Silva - OFICINA DE EVENTOS LTDA.

Anderson Ferreira de Almeida

ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

Coincidem os objetos descritos no contrato e no extrato de publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará. E **diverge sobremaneira a descrição do objeto no atestado apresentado.**

**B) Diferença detectada entre o objeto do Atestado x Contrato CGE 2012 em contraposição à similaridade entre objeto nos Atestados x Contratos GCE 2013 e CGE 2014**

Observa-se que no Atestado e Contrato da CGE – 2013, os objetos de ambos os documentos são idênticos, tendo como signatário o Sr. Eduardo de Souza Teixeira Pinto.

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000

Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Cidade Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob nº 05.541.428/0001-65, Telefone nº (85) 3101-3467, neste ato representado pelo Orientador da Cédula de Logística e Patrimônio, o senhor Eduardo de Souza Teixeira Pinto, Matrícula 3000561-9, CPF nº 170.942.593-87, abaixo signatário, vem, a pedido da parte interessada, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Qualificação Técnica em processos licitatórios, ora na qualidade de Contratante, que a empresa OFICINA DE EVENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita sob o CNPJ nº 07.563.652/0001-33, inscrita sob o nº 07.563.652/0001-33, sob a responsabilidade técnica dos profissionais Responsáveis Técnicos, abaixo mencionados, foi contratada para prestar Serviço de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé durante o ano de 2013, conforme as especificações abaixo aduzidas. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente e taxativamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestado, demonstrando aptidão técnica-operacional e técnica-profissional, não havendo assim nada que desabone sua conduta.

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE. Serviço de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé durante o ano de 2013.
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	TÉCNICO CIENTÍFICO
PERÍODO DOS EVENTOS	ANO DE 2013.



CONTRATO Nº 0072013 - CGE  
PROCESSO Nº 12731579-9 - SPU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE E A EMPRESA OFICINA DE EVENTOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, situada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG - 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa, CEP 60.830-120, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Controlador e Ouvidor Geral, Dr. João Alves de Melo, brasileiro, casado, administrador de empresas e economista, portador da cédula de identidade nº. 150.290, órgão expedidor SSP-CE e CPF nº. 002.227.633-53, e a empresa OFICINA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.652/0001-83, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, nº. 2257, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hermanno Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, Coordenador Corporativo, residente e domiciliado à Rua Porfírio Costa, nº 351, Messejana, Fortaleza - CE, portador de RG nº. 2000020144-90 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 009.119.383-46, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do PP nº 20120014 - CGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 20120014-CGE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé, durante o ano de 2013, acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência, Edital e na proposta da CONTRATADA.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Av. General Afonso Albuquerque Lima, 806 - Cambéa - Fortaleza - Ceará • Fone: (85) 3101.3467 • Fax: (85) 3101.3480  
www.cge.ce.gov.br

Observa-se ainda, que no Atestado e Contrato da CGE - 2014, os objetos de ambos os documentos também são idênticos, tendo como signatário o mesmo Sr. Eduardo de Souza Teixeira Pinto.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Cidade Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob nº 05.541.428/0001-65, Telefone nº (85) 3101-3467, neste ato representado pelo Orientador da Cédula de Logística e Patrimônio, o senhor Eduardo de Souza Teixeira Pinto, Matrícula 3000561-9, CPF nº 170.942.593-87, abaixo signatário, vem, a pedido da parte interessada, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Qualificação Técnica em processos licitatórios, ora na qualidade de Contratante, que a empresa OFICINA DE EVENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita sob o CNPJ nº 07.563.652/0001-33, inscrita sob o nº 07.563.652/0001-33, sob a responsabilidade técnica dos profissionais Responsáveis Técnicos, abaixo mencionados, foi contratada para prestar SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, BUFFET, APOIO LOGÍSTICO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E CANINDÉ DURANTE O ANO DE 2014, conforme as especificações abaixo aduzidas. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente e taxativamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestado, demonstrando aptidão técnica-operacional e técnica-profissional, não havendo assim nada que desabone sua conduta.

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, BUFFET, APOIO LOGÍSTICO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E CANINDÉ DURANTE O ANO DE 2014.
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	TÉCNICO CIENTÍFICO
PERÍODO DOS EVENTOS	ANO DE 2014.
PRazos CONTRATUAIS	Início do Contrato: 15 de Maio de 2014 Vigência Contratual: Até 31 de Dezembro de 2014
PÚBLICO ESTIMADO	APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS EM CADA EVENTO
CONTRATANTE	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE



2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 20140002-CGE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé, durante o ano de 2014, acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 173.392,50 (cento e setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução de cada evento, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA preferencialmente no Banco BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 20120014 - CGE

Assinatura de Hermanno Bezerra Carneiro  
Coordenador de Assessoria Jurídica - CGE  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Av. General Afonso Albuquerque Lima - Cambéa - Fortaleza - Ceará • Fone: (85) 3101.3467 • Fax: (85) 3101.3480  
www.cge.ce.gov.br



Ora, vejam: causa de fato estranheza a alteração de padrão de trabalho do Sr Eduardo de Souza Teixeira Pinto no atestado de 2012, divergindo o objeto entre atestado X contrato/publicação oficial? Será que um funcionário público, de certo muito qualificado para estar trabalhando na Controladoria Geral do Estado, agiria desta forma? Ou de fato há indícios de alteração no referido documento?

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Cidade Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob nº 05.541.428/0001-65, Telefone nº (85) 3101-3467, neste ato representado pelo Orientador da Cédula de Logística e Patrimônio, o senhor Eduardo de Souza Teixeira Pinto, Matrícula 3000561-9, CPF nº 170.942.593-87, abaixo signatário, vem, a pedido da party interessada, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Qualificação Técnica em processos licitatórios, era na qualidade de Contratante, que a empresa **OFFICINA DE EVENTOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita sob o CNPJ nº 07.563.652/0001-83, sediada à Av. Senador Virgílio Távora, nº 2257, Dionísio Yeffes, CEP nº 60.170-251, Telefone/Fax (85) 3261-2000/3261-6500, sob a responsabilidade técnica dos profissionais Responsáveis Técnicos, abaixo mencionados, foi contratada para prestar **SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL**, conforme as especificações abaixo aduzidas: Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu temporariamente e taxativamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades deste atestante, demonstrando aptidão técnica-operacional e técnica-profissional, não havendo assim nada que desabone sua conduta.

**1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	CONFERÊNCIA TÉCNICO CIENTÍFICO
PERÍODO DO EVENTO	ANO DE 2012
PRAZOS CONTRATUAIS	Início do Contrato: 04 de Abril de 2012 Vigência Contratual: Até 18 de Dezembro de 2012



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Serviço de organização de evento com o fornecimento de infra-estrutura, alimentação, hospedagem, apoio logístico, incluindo transporte, material de expediente e disponibilização de profissionais para a realização da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 494.430,20 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA preferencialmente no Banco BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 20120002 - CGE

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:  
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Av. General Afonso Albuquerque Lima, Cambéba - Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3467 • Fax: (85) 3101.3480  
www.cge.ce.gov.br

**C) Diferença entre os vocábulos utilizadas no Atestado CGE 2012 e Similaridade de vocábulos nos Atestados GCE 2013 e CGE 2014**

Observa-se que nos atestados de 2013 e 2014, se descreve o objeto, com palavras padrão como: “Organização de eventos com fornecimento de ...”, e apenas no atestado de 2012, (justamente o que não se tem o edital original e o termo de referência), “apareceram” as palavras “Serviços de concepção, assessoria, planejamento, consultoria e coordenação técnica, produção, execução”, além de “Organização e fornecimento de...” divergindo das palavras-padrão dos atestados de 2013 e 2014.

Necessário se faz, também observar que na descrição do objeto no atestado de 2013 e 2014 observa-se que a diagramação obedece a um título seguido de



um espaçamento de linhas e em seguida a descrição do objeto, conforme pode-se observar:

### ATESTADO CGE 2013

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE.</b> Serviço de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé durante o ano de 2013
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	TÉCNICO CIENTÍFICO

### ATESTADO CGE 2014

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE.</b> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, BUFFET, APOIO LOGÍSTICO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E CANINDÉ DURANTE O ANO DE 2014.
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	TÉCNICO CIENTÍFICO

A descrição dos atestados de 2013 e 2014 acima, seguem a padronização da diagramação conforme antes mencionado, entretanto o que veremos a seguir diverge e muito deste padrão e apresenta diagramação diversa aos atestados 2013 e 2014 no campo do objeto, e “coincidentemente” entrega as mesmas palavras descritas no objeto do pregão 90006/2025 do Cofen.

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	<b>SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL</b>
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	CONFERÊNCIA TÉCNICO CIENTÍFICO

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000



## D) DA ALEGAÇÃO DE CONCEPÇÃO DO EVENTO EM DISSONÂNCIA AO TEMPO HÁBIL DADA À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

O evento 1º Consocial, objeto do Atestado da CGE 2012, foi realizado na data de 17 e 18 de abril de 2012, tendo o contrato sido assinado em 04 de abril de 2012, **demonstrando claramente que a empresa OFICINA DE EVENTOS, não foi responsável pela concepção e planejamento do evento**, haja visto, que não haveria tempo hábil para conceber, planejar, oferecer assessoria prévia de 05 a 14 de abril de 2012, pois certamente os dias 15 e 16 foram utilizados para a montagem do evento. Ou seja, conceber e planejar um evento no tempo recorde de 10 (dez) dias?

**Somente essa constatação já desclassificaria a recorrente por falta de cumprimento integral das exigências relacionadas ao item 8.7.2. do edital do COFEN.**

Ainda para corroborar com o discorrido acima, a notícia abaixo colacionada, advinda do site gov.br/CGU, demonstra claramente que se iniciou o planejamento deste evento, após a convocação por meio de decreto presidencial em 08/12/2010, quando a CGU começou de fato com os preparativos para o evento em termos nacionais:

The screenshot shows a gov.br website page. At the top, there is a navigation bar with links for 'Presidência da República', 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. A search bar is located on the right side. Below the navigation bar, the page title is 'Convocada etapa da 1ª Consocial no Ceará'. The main content area contains a news article with the following text:

Decreto n.º 30.576, de 10 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, no último dia 13, convoca, por ato do governador do Ceará, Cid Ferreira Gomes, a etapa cearense da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social. A etapa, marcada para realizar-se nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2012, na cidade de Fortaleza, com o tema: "A sociedade no acompanhamento da gestão pública" será coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

A etapa cearense será presidida pelo vice-governador do Estado ou, em sua ausência, pelo controlador e ouvidor geral do Estado e contará com o apoio, na coordenação e organização do evento, da Casa Civil, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Justiça e Cidadania, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e de outros órgãos públicos estaduais que venham a ser solicitados pela presidência.

Será constituída Comissão Organizadora Estadual, mediante portaria da Vice-Governadoria, devendo contar com a participação de representantes da sociedade civil, convocados pela coordenação da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, de acordo com critérios a serem definidos em Regimento Interno, que será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual.

**A Conferência**

A 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social (Consocial), cujo tema central é "A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública" foi convocada por meio de decreto presidencial de 08/12/2010 e, sob a coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU), tem como objetivo principal a promoção da transparência pública e o estímulo à participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

A CGU espera mobilizar e envolver mais de 1 milhão de brasileiros ao longo do processo conferencial acerca do debate sobre temas como: a promoção da transparência e acesso à informação e dados públicos, mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública, atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle e diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção, eixos temáticos da 1ª Consocial.

**Alvo Eventos Ltda. - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000**

Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



Já o site do Governo do Estado do Ceará traz também duas publicações (recortadas abaixo), onde se pode verificar o início dos preparativos por parte do Estado para este evento, sendo datado este planejamento a partir de julho de 2011. Nota-se inclusive que, essa conferência iria se realizar em 24 e 25 de fevereiro de 2012 na cidade de Fortaleza, no entanto, foi adiada, conforme as notícias abaixo:



## Governo e prefeitos discutem Conferência Estadual sobre Transparência

11 DE JULHO DE 2011 - 18:30

O governador em Exercício, Domingos Filho, recebeu nesta segunda-feira (11), prefeitos cearenses para discutir pontos da I Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social (Consocial), que acontecerá em fevereiro 2012, e também em nível federal em maio de 2012. No encontro, que aconteceu no Palácio Abolição, foram levantadas questões como a realização de conferência em todos municípios do Estado. "Quanto mais se dá abertura para a fiscalização e para o controle social, menos os gestores terão problemas em suas gestões", defendeu Domingos Filho. Ele também informou que o Governo do Estado dará todo o apoio para a realização dos encontros municipais. "O Governo quer a participação de 100% dos municípios nas Conferências Estadual e Nacional, através desses encontros em suas cidades", ressaltou Domingos.



LISTA DE NOTÍCIAS

## Comissão Organizadora define processo eleitoral dos delegados da 1ª Consocial

2 DE MARÇO DE 2012 - 09:00

A reunião foi presidida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Estado e vice-presidente da 1ª Consocial, João Melo

A Comissão Organizadora Estadual (COE) da 1ª Conferência estadual de Transparência e Controle Social (1ª Consocial) se reuniu, na manhã desta sexta-feira, dia 02 de março, na Vice Governadoria para definir o processo eleitoral na escolha dos delegados que representarão o Ceará na etapa nacional da Conferência. A reunião foi presidida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Estado e vice-presidente da Consocial, João Alves de Melo.

No início do encontro, o Controlador fez um balanço sobre as Conferências Municipais convocadas no Estado e apresentou a situação do Ceará em relação ao total de Conferências realizadas no país. "Hoje nós temos um quadro de 148 municípios com suas conferências aprovadas pela Controladoria Geral da União (CGU). Esta é uma conquista grande, por ser o Ceará, de fato, o único Estado do Brasil a estar fazendo conferências municipais", avaliou. "O número de conferências realizadas aqui no Ceará, representa 20% das todas as conferências realizadas no país", completou João Melo.

Em seguida, o secretário executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e membro da COE, Paulo Roberto Nunes, fez a leitura do regimento do processo eleitoral dos delegados para a Conferência Nacional para ser discutido entre os presentes. Como 80% dos municípios cearenses realizaram sua Conferência Municipal, espera-se um total de 1790 delegados para a etapa estadual.

Paulo Roberto também fez um relato sobre a capacitação para a sistematização de diretrizes e propostas da Conferência Estadual promovida pela CGU, em Brasília, e explicou o motivo do adiamento da Conferência. "A Consocial Estadual foi remarcada devido à necessidade de mais tempo para a sistematização das diretrizes e propostas das Conferências Municipais", afirmou. "Temos cerca de 2940 propostas para sistematizar", frisou.

No evento, ainda foram dados outros informes de ordem logística e operacional referente à realização da Conferência, que acontecerá nos dias 02 e 03 de abril, em Fortaleza.

02.03.12

Assessoria de Comunicação da CGE

Kélia Jácome – Assessora de Comunicação ([kelia.jacome@cge.ce.gov.br](mailto:kelia.jacome@cge.ce.gov.br) / 85 3101.3474)

Flávia Salcedo – Assistente de Publicidade e Redação ([flavia.salcedo@cge.ce.gov.br](mailto:flavia.salcedo@cge.ce.gov.br) / 85 3101.3474)

Twitter: @ComunicacaoCGE

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000

Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



**Sendo assim, as notícias corroboram para a verificação de que a Empresa OFICINA DE EVENTOS, de fato, NÃO ATUOU no Planejamento, Concepção e Assessoria Prévia do evento apresentado.**

#### **E) DA ANÁLISE DOS ITENS DITOS FORNECIDOS PELA EMPRESA**

Quando analisamos os itens supostamente fornecidos pela Recorrente ao evento constante no atestado da CGE 2012, **várias incongruências surgem, dentre elas a última linha do referido atestado em contraposição ao atestado de 2013, onde menciona-se apenas um supervisor de evento.** Note-se que no atestado de 2012, ao invés de “supervisor do evento” aparecem os serviços de “Assessoria, Concepção, Planejamento, Organização, Produção, Cerimonial e Coordenação geral do evento”. Conforme já explanado acima, a concepção e planejamento não foi executada pela recorrente neste evento. Como então o cliente atestaria por este serviço não executado?



1.69	Sistematização - Relatório contendo os canais da conferência (palestras transcritas, resultados das oficinas e votação, moções com fotos identificadas, manifestações e propostas aprovadas), e consolidação dos resultados das conferências municipais (resumo contendo o resumo), disponibilizado em meio impresso e formato eletrônico.	unidade	1
1.70	Assessoria, Concepção, Planejamento, Organização, Produção, Execução, Cerimonial e Coordenação geral do evento.	serviço	1



5.19	Coffee Break com Café, leite, 02 tipos de sucos naturais, achocolatado, refrigerante, água mineral em jarra, petit fours; bolo, mini sanduíches, salgadinhos e salada de frutas. Inclui, copos de vidro, xícaras de porcelana, pratinhos de porcelana, talheres, guardanapos para lanche.	Pessoas	150
5.20	Supervisor do Evento	unidade	1
Aniversário da certificação ISO 9001 - Outubro - SEDE CANINDÉ			
5.21	Coffee Break com Café, leite, 02 tipos de sucos naturais, achocolatado, refrigerante, água mineral em jarra, petit fours; bolo, mini sanduíches, salgadinhos e salada de frutas. Inclui, copos de vidro, xícaras de porcelana, pratinhos de porcelana, talheres, guardanapos para lanche.	Pessoas	50
5.22	Supervisor do Evento	unidade	1
Confraternização de Natal da CGE - Dezembro - SEDE FORTALEZA			
5.23	Buffet ou Clube localizado em Fortaleza com decoração natalina (árvores de natal, guirlandas, balões de encher etc); mesas com toalhas brancas e vermelhas; cadeiras com capas de tecido branco; mesas cavaletes para buffet com toalhas brancas e serviço completo de Buffet para 150 pessoas; arranjos florais para buffet; recepcionista, segurança, garçons e garçonetes; área para recreação infantil, (campos de futebol society, incluindo campo infantil, arquibancadas, parque aquático com monitores, quadra de vôlei oficial, estacionamento e vestiários.)	pessoas	150
5.24	Almoço Natalino para 250 pessoas, composto por peru, frango tipo "chester", pernil, tender, salpicão, dois tipos de salada, arroz, farofa de natal, Sobremesas geladas (pudim, charlot, surpresa de abacaxi, mouse, tortas etc.)	pessoas	250
5.25	Refrigerantes com sabores variados, sucos e água para 250 pessoas	pessoas	250
5.26	Recreadores para as crianças e distribuição de brinquedos	unidade	4
5.27	Brinquedos variados para distribuição	unidade	20
5.28	Atração artística: banda "MPB" com toda estrutura de som para apresentação de 04 (quatro) horas.	unidade	1
5.29	Supervisor do Evento	unidade	1



Continuando com o levantamento das divergências, o item “hospedagem 3, 4 e 5 estrelas” também causa surpresa pois, como o contratante colocaria em apenas um só item, de certo, com um valor único a ser cobrado, hospedagem em apartamentos de hotéis 3, 4 e 5 estrelas? É notório que as diárias em hotéis de padrões diferentes possuem também valores diferentes. Como a CGE exigiria da licitante, o preço igual para 3 categorias diversas de hospedagem?

HOSPEDAGEM / LOCAÇÃO DE ESPAÇO			
1.61	Hospedagem tripla em hotéis de classificação de 3, 4 ou 5 estrelas segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de meios de Hospedagem, incluso café da manhã e jantar, com localização em Fortaleza, no máximo a 15 quilômetros de distância do local do evento.	diária	576
1.62	Locação do espaço para 1700 pessoas para realização do evento, contemplando cadeiras fixas. Período de montagem, realização e desmontagem do evento.	diária	5
1.63	Locação de salas com cadeiras, para público de 50 pessoas para realização de debates, contemplando o período de montagem, realização e desmontagem do evento.	diária	56

Ainda neste tópico, também salta aos olhos a diferença de “padrão” quando é colocado uma “barra” ao invés de vírgula, no título do grupo do item, porque nos demais tópicos, utilizam-se “vírgulas”. Observem:



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS;

Item	Descrição	Unidade	Quant
IDENTIDADE VISUAL, MATERIAL GRÁFICO, DIVULGAÇÃO E COBERTURA			
1.1	Crachá 10x15cm, 4x0 cores em Reciclato 240g. Processo Chapa CTP. Cordão crachá e Mo=80cm, Furado. Obs.: Cordão Pairão (rabo de rato), seguindo modelo de logomarca a ser fornecido pela contratante	unidade	1700
1.2	Folder 21x29.7cm, 4x4 cores em Reciclato 75g. Processo Chapa CTP. (programação do evento), seguindo modelo de logomarca a ser fornecido pela contratante.	unidade	1700
	Certificado 21x29.7cm, 4x0 cores em Off-Set 180g. Processo Chapa CTP, seguindo	unidade	1700

	transporte de pessoas, devendo a chegada ser com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início do evento e regresso após 15 minutos do horário de término de cada dia de realização do evento.		
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS (LIMPEZA, CAPATAZIA, SEGURANÇA)			
1.58	Capatazia	unidade	16
1.59	Segurança Armada 24horas.	unidade	40
1.60	Limpeza, durante o evento e após a realização.	unidade	16
HOSPEDAGEM / LOCAÇÃO DE ESPAÇO			
1.61	Hospedagem tripla em hotéis de classificação de 3, 4 ou 5 estrelas segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de meios de Hospedagem, incluso café da manhã e jantar, com localização em Fortaleza, no máximo a 15 quilômetros de distância do local do evento.	diária	576
1.62	Locação do espaço para 1700 pessoas para realização do evento, contemplando cadeiras fixas. Período de montagem, realização e desmontagem do evento.	diária	5
1.63	Locação de salas com cadeiras, para público de 50 pessoas para realização de debates, contemplando o período de montagem, realização e desmontagem do	diária	56



Outro item que a empresa alegar ter fornecido, também não atende ao edital do COFEN, pois fornecer café da manhã e jantar em diferentes hotéis, por certo, não equivale à demanda de “organização” de jantar. Ou seja, **o fornecimento de jantar em um evento demanda várias contratações simultâneas** como: fornecimento e montagem de mesas, cadeiras, toalhas, serviços de A&B, recepcionistas, garçons e copeiras, decoração, ornamentação, sonorização e por vezes até montagem de palcos, cenografia, contratação de banda ou atrações culturais/musicais, *rider* etc. **O que difere em muito, de um hóspede jantar em um hotel com toda a estrutura providenciada pelo meio de hospedagem e não pelo organizador! Portanto, neste item a Recorrente também NÃO logrou êxito na comprovação.**

Por fim, ainda **causa dúvida o fornecimento de “locação de espaço físico”** por parte da recorrente, pois o evento apresentado foi do Governo do Estado do Ceará, e o local onde o evento foi realizado também era do Governo do Ceará, sendo assim, não deve ter sido solicitado para a empresa licitada, efetuar a locação de espaço físico neste evento, uma vez que, usualmente de Governo para Governo, **o procedimento costumeiro é de que o pagamento seja efetuado de uma pasta à outra, internamente, sem a interveniência de contratada.**

Ademais, quando nos outros atestados foram solicitados os serviços de “locação de espaço físico”, este é mencionado expressamente no objeto, como no atestado de 2013 e 2014, respectivamente:

#### 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE. <del>Serviço de organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais, material promocional e brindes, a serem executados nos municípios de Fortaleza e Canindé durante o ano de 2013</del>
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	TÉCNICO CIENTÍFICO



## 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CGE. <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, BUFFET, APOIO LOGÍSTICO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E CANINDÉ DURANTE O ANO DE 2014.</b>
------------------------------	---

E no atestado de 2012, o fornecimento de “locação de espaço físico” não é nem demandado no objeto:

## 1. DESCRIÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO

OBJETO/OBJETIVOS DO CONTRATO	SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL GRÁFICO, APOIO LOGÍSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA OPERACIONAL PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - 1ª CONSOCIAL
------------------------------	---

Por estas incongruências apontadas, este atestado só teria validade com a apresentação do edital, termo de referência e proposta de preços solicitada no referido edital.

**Como a recorrente não foi capaz destas comprovações, apesar da insistência do Sr. Pregoeiro, em solicitar a juntada destes documentos comprobatórios, este atestado ficou invalidado. Lembrando que todos os demais atestados apresentados pela Recorrente não comprovaram em um só evento, todos os itens de fornecimento exigidos no edital do COFEN, desta forma, inabilitando a empresa OFICINA DE EVENTOS.**

## 2. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

Alega a Recorrente que a empresa Alvo Eventos deveria ser julgada inabilitada sob o inverídico argumento de que não teria apresentado os documentos de habilitação de acordo com exigências expressas do edital. E que, nos termos da Recorrente, “o julgamento por sua classificação e habilitação macularia o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, malferindo e burlando a competitividade.”



Tal argumento **FALACIOSO**, em **NADA** condiz com a realidade dos fatos, como se demonstrará a seguir.

**A Alvo Eventos Ltda., apresentou atestados de capacidade técnica devidamente emitidos por entidades públicas e privadas, os quais comprovam sua experiência na execução de serviços compatíveis com os exigidos no edital. Sendo que 2 (dois) destes, CUMPREM NA INTEGRALIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

O edital deixa claro no item 8.7, a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise na concepção, planejamento, gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigindo que os atestados contivessem no mínimo os itens elencados, como podemos verificar abaixo:

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível de Organização de Eventos em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que demonstre claramente a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares como os pretendidos na presente contratação. Os serviços especializados têm que ser comprovados em evento(s) tipo conferência, seminário, workshop, encontro ou similar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do maior evento deste Termo, a Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, prevista para 400 pessoas, de acordo com a Equipe de Planejamento. Os serviços informados devem comprovar, obrigatoriamente no mesmo evento, minimamente o seguinte:

- a) Evento, com no mínimo 200 (duzentas) pessoas presenciais;
- b) Contratação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais sendo, no mínimo, impresso com a programação do evento, pastas ou mochila, camisetas, cordões para crachás e crachás, caneta e blocos de anotação;
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;
- f) Serviços de alimentos e bebidas compreendendo apoio de café, almoços, jantares e coffee breaks;
- g) Fornecimento de mobiliário e estruturas;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de cerimonial;
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.

Conforme preceitua o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto licitado, de modo a garantir a execução do contrato sem restringir indevidamente a competitividade, o que foi cumprido **respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.**

Consoante ao exigido no edital, vejamos o CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, de **não apenas 01 (um), mas 02 (dois) dos atestados** apresentados pela **Alvo Eventos:**

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000  
Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



**A) Atestado CBZ 2020 (Congresso Brasileiro de Zoologia):**

Evento: **XXXIII Congresso Brasileiro de Zoologia.**

**Participantes: 4.000**

Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção (sinônimo de idealização) e assessoria prévia.

- a) Evento, com no mínimo, 200 (duzentas) pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas.
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

**B) Atestado CBCENF 2021 (COFEN):**

Evento: **23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).**

Participantes: 26.371 (**900 presenciais**, devido à pandemia).

Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção e assessoria prévia;

- a) Evento, com no mínimo, 200 (duzentas) pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).



- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

Sendo assim, restou mais que comprovado que os atestados apresentados pela Alvo Eventos atendem a **TODOS** os requisitos do edital, inclusive a proibição de somatório (item 8.7.2.1), pois comprovam a execução simultânea **do fornecimento de serviços, produtos e materiais em um único evento**, além do **planejamento, organização, concepção e assessoria prévia demonstrados com propriedade**, no texto de cada um dos atestados.

Vale ressaltar, que a ALVO EVENTOS, se orgulha de ter realizado o CBCENF 2021 – o PRIMEIRO grande evento durante o período da pandemia de COVID -19 - onde várias estratégias de prevenção foram adotadas durante o planejamento do evento, culminando em um grandioso congresso com 26.371 participantes, sendo destes **900 participantes presenciais**.

Da mesma forma, a Alvo Eventos, atendeu ao XXXIII Congresso Brasileiro de Zoologia, em março de 2020, sendo um dos últimos eventos no país antes do *Lockdown* devido à pandemia, e, o trabalho de organização da empresa contemplou até o monitoramento do estado de saúde dos participantes do CBZ 2020, no período pós-evento.

Acerca da suposta generalidade do atestado, o edital não exige detalhamento numérico em cada item, mas sim a comprovação global que demonstre a capacidade de atender à metade do quantitativo do maior evento, que conforme informado é de 400 participantes, ou seja, **necessidade de comprovar para 200 participantes**, conforme subitem 8.7.2.



Ora, os eventos dos referidos atestados, **COMPROVAM**, respectivamente, 900 (novecentos) participantes presenciais no CBCENF 2021 e 4.000 (quatro mil participantes do CBZ 2020, e **descrevem com riqueza de detalhes, cada serviço, produto e materiais fornecidos a cada um dos eventos.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) confirma esse entendimento:

**"A exigência de qualificação técnica deve estar estritamente vinculada ao objeto licitado, de modo a não restringir o caráter competitivo do certame, desde que respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade." (Acórdão nº 1928/2019 - TCU - Plenário)**

Acerca da INCONSISTENTE argumentação de que o atestado do CBCENF 2021 seria inválido por ter sido assinado por pessoa jurídica, pertencente Aline Cristina Alves Pimentel, que se ressalta, era **GESTORA DO CONTRATO**, não se sustenta.

**O documento foi emitido em nome do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, órgão público, que promoveu o evento 23º CBCENF, objeto do referido atestado, da qual a Alvo Eventos era empresa licitada, mediante processo licitatório nº 61/2017, Pregão Eletrônico nº 56/20217 e detalha os serviços prestados pela ALVO, com fé pública (Art. 19, II, CF/88).**

**A assinatura digital utilizada no atestado, também pertence à pessoa de Aline Cristina Alves Pimentel, e, por certo, deve ter sido diligenciada pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista que a documentação de habilitação da ALVO EVENTOS, ora Recorrida, ficou por vários dias sob análise.**

Outrossim, o atestado foi ratificado pela gestora do contrato, ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL, a mesma gestora que assinou o atestado, confirmando, assim, **a legalidade e veracidade de fornecimento de todos os serviços, produtos e materiais, pela Alvo Eventos Ltda. para o 23º CBCENF**, de acordo com a descrição no corpo do atestado, conforme o documento abaixo e anexo a estas contrarrazões.



### Ratificação de atestado

Eu, **ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL**, CPF 736.780.401-44, contadora e Gestora do Processo Administrativo nº 531/2017 do COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, entidade fiscalizadora do exercício profissional, conforme a Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, **RATIFICO o atestado emitido em 09 de janeiro de 2023** em favor da empresa organizadora ALVO EVENTOS LTDA., situada na Av. Cataratas, 15, 1º andar, Centro, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24.

O atestado é referente a organização do evento Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) - edição de 2021, abrangendo todas as fases de concepção, planejamento, organização, coordenação operacional, assessoria prévia, produção e execução total do evento.

Sendo assim, **RATIFICO, na integralidade**, o ATESTO de todos os serviços prestados, bem como o fornecimento de materiais e produtos conforme descritos no atestado emitido em 09 de janeiro de 2023.

Brasília, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL  
Data: 03/04/2025 09:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Aline Cristina Alves Pimentel**  
CPF 736.780.401-44  
E-mail: [aline.alves@cofen.gov.br](mailto:aline.alves@cofen.gov.br) /61-98406 5737

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 Tel: (61) 3329-5800  
[www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)

**Ademais, o próprio COFEN, possui toda a comprovação da veracidade do fornecimento de todos os serviços, produtos e materiais, pela Alvo Eventos, com as devidas prestações de contas efetuadas, fiscalizadas e entregues pela empresa, tendo em vista que é o órgão que promove o CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.**

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000  
Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



Não obstante a apresentação do atestado do CBCENF 2021, a Alvo juntou, ainda, o contrato e seus aditivos, bem como o EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Além do atestado do CBCENF 2021, a Alvo Eventos, apresentou, também, o atestado do CBZ 2020, que cumpriu INTEGRALMENTE todas as exigências desta licitação.

Absurdamente, além das alegações infundadas por parte da Recorrente, Oficina de Eventos, causa estranheza a conduta desta empresa ao tentar, de maneira despropositada e absolutamente alheia ao objeto desta lide, desmerecer a imagem da Diretoria do COFEN e da Alvo Eventos.

Abaixo a afirmação da Recorrente Oficina De Eventos:

*“É fato notório, inclusive noticiado nacionalmente na mídia, que há alguns anos a antiga diretoria deste COFEN chegou a ser presa por irregularidade em processos licitatórios, sendo certo, inclusive, que em um dos processos que tramitaram no Tribunal de Contas da União – TCU, questionou-se a contratação da empresa ALVO em determinados anos, por várias razões.”*

Lamentável observar que a Oficina de Eventos, ao invés de se ater aos fatos jurídicos relevantes, tenha optado por ataque pessoal, genérico e infundado o qual apenas demonstra o inconformismo com a decisão que lhe foi desfavorável.

Essa tentativa clara de desqualificar a Recorrida e a Diretoria do Cofen configura-se uma atitude que, além de antiética, afronta os princípios da lealdade processual e a boa-fé objetiva, previstos no art. 5º do Código de Processo Civil – CPC:

**“Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.”**

Além disso, essa tentativa de desacreditar o Cofen e a Alvo Eventos, fora dos limites do debate processual legítimo, deve ser veementemente rechaçada, inclusive, podendo ser interpretada como litigância de má-fé.

Concluindo, atendo-se ao objeto desta licitação, a habilitação da Alvo Eventos Ltda. atendeu plenamente às exigências editalícias, não havendo qualquer irregularidade na decisão do Sr. Pregoeiro, desta maneira pugna pela manutenção da decisão que classificou e habilitou a empresa Alvo Eventos Ltda., como a vencedora deste certame.



## V – CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA SETE EVENTOS

### V.I - DA SÍNTESE DO RECURSO

A empresa SETE EVENTOS, interpõe recurso contra decisão que ocasionou sua desclassificação, por considerá-la arbitrária, bem como se insurge contra a decisão de classificação e habilitação da empresa ALVO EVENTOS no certame licitatório, alegando supostas irregularidades na comprovação da qualificação técnica.

### V.II - DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO

Alega, erroneamente, a Recorrente SETE EVENTOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, que o motivo de sua desclassificação haveria sido arbitrário, justificando ter informado via chat que houve uma alteração a menos na proposta de preços devido ao arredondamento.

Ao verificar a proposta da recorrente, realmente percebe-se uma alteração mínima da ofertada nos lances e a proposta ajustada anexada ao sistema. Entretanto, engana-se a Recorrente desse ser o único motivo possível para a desclassificação de sua proposta.

**Da análise da proposta da SETE EVENTOS, é visível que esta apresenta valores que não condizem com a realidade do mercado e não atendem às exigências do edital, pois ofertou erroneamente descontos em 19 (dezenove) valores unitários dos itens sob taxa de administração dos 20 (vinte) constantes na proposta, sendo que, nestes itens, só era viável oferecer o desconto no percentual da taxa de administração.**

Do item 141 ao 151 constam os valores estimados pelo COFEN para LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, e estes valores deveriam ser imutáveis. Dos itens 152 a 154, referente a valores estimados pelo Cofen para HOSPEDAGEM, a empresa também concedeu desconto em TODOS eles, e, ainda, dos itens 155 a 160, referente a PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, também valores estimados pelo COFEN para a prestação destes serviços, a Recorrente, novamente, ofereceu desconto em quase todos eles, excetuando 01(um) item, o de número 159. Então, como **a Recorrente ofertou descontos em valores unitários de itens inalteráveis**, é o óbvio que sua proposta tenha apresentado menor valor frente às demais concorrentes, que em contraposição à



Recorrente, observaram o disposto no edital e entregaram suas propostas de acordo com o estabelecido. Sendo assim, a Recorrente feriu a isonomia e o princípio da vinculação ao edital, oferecendo vantagem indevida.

**A recorrente não observou as regras do edital, onde a cláusula 3.6 discorre acerca dos itens sob taxa de administração, em que os valores são estimados pelo COFEN e onde é informada a taxa de administração máxima permitida, qual seja 5% (cinco por cento), sobre a qual as licitantes poderiam ofertar desconto apenas neste percentual:**

“3.6.2. Ainda sobre tais itens, no valor da nota fiscal emitida pela Contratada incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como PIS, COFINS e ISS e Taxa de Administração que deverá englobar taxa de administração, lucros, despesas indiretas. Para esses itens, a Taxa de Administração máxima permitida é de 5% e as licitantes poderão fornecer desconto no percentual da Taxa de Administração.” (grifo nosso)

Abaixo, é possível verificar na proposta da SETE EVENTOS, os descontos concedidos nos valores unitários dos itens sob taxa de administração, apontados pela recorrida na cor vermelha:

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO																
Item	Descrição	Unidade de medida	CATS ER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.3 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.3 deste TR (d)	Tributos: Cofin (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65% (e)	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)

SCLN Qd 306 Bloco C Nº 34 1º An Jar Parte 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 707-7-530 – Fone: (61) 4141-1997 / 96177-0878  
CNPJ: 07.824-44/0001-01

Página 78



14 1	Auditório II: Formato escolar com capacidade para 150 pessoas, com tamanho mínimo de 300m²	Unidade/diária	2272 1	10	182	192	R\$ 1.500,00	R\$ 25,75	R\$ 7,50	R\$ 1.437,25	R\$ 16.372,50	R\$ 297.979,50	R\$ 314.352,00	R\$ 81.862,50	R\$ 1.489.897,50	R\$ 1.571.760,00
14 2	Auditório II: Formato escolar com capacidade mínima para 200 pessoas com tamanho mínimo	Unidade/diária	2272 1	5	129	134	R\$ 5.000,00	R\$ 32,50	R\$ 25,00	R\$ 5.457,50	R\$ 27.287,50	R\$ 704.017,50	R\$ 731.305,00	R\$ 136.437,50	R\$ 3.520.087,50	R\$ 3.656.525,00



	de 400m <sup>2</sup>																			
143	Auditório III: Formato escolar com capacidade mínima para 350 pessoas com tamanho mínimo de 700m <sup>2</sup>	Unidade/diária	22721	10	89	99	R\$ 1.500,00	R\$ 29,75	R\$ 7,50	R\$ 1.637,25	R\$ 16.372,50	R\$ 145.715,25	R\$ 162.087,75	R\$ 81.862,50	R\$ 728.576,25	R\$ 810.438,75				

SCLN Qd 305 Bloco C nº 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 70711-530 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
CNPJ: 07.824.44/0001-01

Página 80



144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de 800m <sup>2</sup>	Unidade/diária	22721	10	143	153	R\$ 1.500,00	R\$ 29,75	R\$ 7,50	R\$ 1.637,25	R\$ 16.372,50	R\$ 234.126,75	R\$ 250.499,25	R\$ 81.862,50	R\$ 1.170.633,75	R\$ 1.252.496,25				
-----	--	----------------	-------	----	-----	-----	--------------	-----------	----------	--------------	---------------	----------------	----------------	---------------	------------------	------------------	--	--	--	--



14 5	Sala I com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 10 pessoas, com tamanho	Unidade/diária	2272 1	60	260	320	R\$ 900,00	R\$ 77,85	R\$ 4,50	R\$ 982,35	R\$ 58.941, 00	R\$ 255.411, 00	R\$ 314.352, 00	R\$ 294.705, 00	R\$ 1.277.055 ,00	R\$ 1.571.760 ,00
---------	---	----------------	-----------	----	-----	-----	---------------	--------------	----------	------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 707 37-530 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
CNPJ: 07.824.144/0001-01

Página 81



14 6	Sala II com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 20 pessoas. Com tamanho mínimo de 80m²	Unidade/diária	2272 1	35	261	296	R\$ 500,00	R\$ 43,25	R\$ 2,50	R\$ 545,75	R\$ 19.101, 25	R\$ 142.440, 75	R\$ 161.542, 00	R\$ 95.506,2 5	R\$ 712.203,7 5	R\$ 807.710,0 0
---------	---	----------------	-----------	----	-----	-----	---------------	--------------	----------	------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------



147	Sala III com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 200m²	Unidade/diária	22721	24	137	161	R\$ 1.000,00	R\$ 8.850	R\$ 5,00	R\$ 1.091,50	R\$ 26.196,00	R\$ 149.535,50	R\$ 175.731,50	R\$ 130.980,00	R\$ 747.677,50	R\$ 878.657,50
148	Sala I com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 60	Unidade/diária	22721	30	164	194	R\$ 1.000,00	R\$ 8.850	R\$ 5,00	R\$ 1.091,50	R\$ 32.745,00	R\$ 179.006,00	R\$ 211.751,00	R\$ 163.725,00	R\$ 895.030,00	R\$ 1.058.755,00

SCLN Qd 305 Bloco N° 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
 Brasília – DF, CEP: 70307-530 – Fone: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
 C/PJ: 07.824.100/0001-01



149	Formato escolar que acomode 100 pessoas com tamanho mínimo de 120m²	Unidade/diária	22721	30	145	175	R\$ 700,00	R\$ 6.655	R\$ 3,50	R\$ 764,05	R\$ 22.921,50	R\$ 110.787,25	R\$ 133.708,75	R\$ 114.607,50	R\$ 553.936,25	R\$ 668.543,75
-----	---	----------------	-------	----	-----	-----	------------	-----------	----------	------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m²	Unidade/diária	22721	25	167	192	R\$ 4.500,00	R\$ 39,25	R\$ 22,50	R\$ 4.911,75	R\$ 122.793,75	R\$ 820.262,25	R\$ 943.056,00	R\$ 613.968,75	R\$ 4.101.311,25	R\$ 4.715.280,00
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo	Unidade/diária	22721	10	161	171	R\$ 4.500,00	R\$ 39,25	R\$ 22,50	R\$ 4.911,75	R\$ 49.117,50	R\$ 790.791,75	R\$ 839.909,25	R\$ 245.587,50	R\$ 3.953.958,75	R\$ 4.199.546,25

SCLN Qd 305 Bloco Nº 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 70037-530 – Fone: (61) 4141-1697 / 98177-0878  
CNPJ: 07.824.440/0001-01

Página 85



de 400m²																
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO →											R\$ 408.221,00	R\$ 3.830.073,50	R\$ 4.238.294,50	R\$ 2.041.105,00	R\$ 19.150.367,50	R\$ 21.191.472,50



ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM																
Item	Descrição	Unidade de medida	CAT SER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.4 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR) (b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 deste TR (d)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 deste TR (d) x 1,05	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x g	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x g	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x g	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 34 - Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
 Brasília – DF, CEP: 70737-530 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
 CNPJ: 07.24.144/0001-01

Página 86



152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	Unidade/diária	9946	780	1030	1810	R\$ 397,00	R\$ 414,75	R\$ 1,99	R\$ 433,33	R\$ 337.993,89	R\$ 446.325,27	R\$ 784.319,16	R\$ 1.689.969,45	R\$ 3.921.595,78	R\$ 5.611.565,23
153	Quartos Duplos: Apartamento Duplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras	Unidade/diária	9946	1950	1040	2990	R\$ 453,00	R\$ 475,65	R\$ 2,27	R\$ 494,45	R\$ 964.176,53	R\$ 514.227,48	R\$ 1.478.404,01	R\$ 4.820.882,63	R\$ 7.392.020,03	R\$ 12.212.902,65

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 34 - Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
 Brasília – DF, CEP: 70737-530 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
 CNPJ: 07.24.144/0001-01

Página 87





ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS																
Item	Descrição	Unidade de medida	CATER	Quantidade Total Cofen (unidades X diárias, conforme item 3.6.5 deste TR) (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (conforme item 3.7 deste TR)(b)	Quantidade Total do Item (c) = (a) + (b)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.5 deste TR (d)	Tributos (Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%) (e) = (d) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%) (f)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (g) = (d) + (e) + (f)	Valor Anual Cofen (h) = (a) x (g)	Valor Anual Outros Órgãos (i) = (b) x (g)	Valor Anual Total do Item (j) = (c) x (g)	Valor Total Cofen (60 meses) (k) = (h) x 5	Valor Total Outros Órgãos (60 meses) (l) = (i) x 5	Valor Total do Item (60 meses) (m) = (k) + (l)

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
 Brasília – DF, CEP: 70737-531 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
 CNPJ: 07.824.144.0001-01

Página 89



155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	Unidade/diária	20656	14	295	309	R\$ 1.000,00	R\$ 86,50	R\$ 5,00	R\$ 1.091,50	R\$ 15.281,00	R\$ 321.992,50	R\$ 337.273,50	R\$ 76.405,00	R\$ 1.609.962,50	R\$ 1.686.367,50
-----	---	----------------	-------	----	-----	-----	--------------	-----------	----------	--------------	---------------	----------------	----------------	---------------	------------------	------------------



156	<b>Palestrante II:</b> Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	Unidade/diária	20656	13	211	224	R\$ 3.000,00	R\$ 9,50	R\$ 15,00	R\$ 3.274,50	R\$ 42.568,50	R\$ 690.919,50	R\$ 733.488,00	R\$ 212.842,50	R\$ 3.454.597,50	R\$ 3.667.440,00
157	<b>Apresentações culturais e/ou musicais I:</b> artista apresentação cultural e/ou	Unidade/ Por apresentação	12610	7	126	133	R\$ 1.500,00	R\$ 9,75	R\$ 7,50	R\$ 1.637,25	R\$ 11.460,75	R\$ 206.293,50	R\$ 217.754,25	R\$ 57.303,75	R\$ 1.031.467,50	R\$ 1.088.771,25

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 3 1º Andar F. 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 70737-500 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
CNPJ: 08.824.144/0001-01

Página 91



158	<b>Apresentações culturais e/ou musicais II:</b> apresentação cultural e/ou musical ou músico para individual	Unidade/ Por apresentação	12610	7	91	98	R\$ 3.400,00	R\$ 4,10	R\$ 17,00	R\$ 3.711,10	R\$ 25.977,70	R\$ 337.710,10	R\$ 363.687,80	R\$ 129.888,50	R\$ 1.688.550,50	R\$ 1.818.439,00
-----	---	---------------------------	-------	---	----	----	--------------	----------	-----------	--------------	---------------	----------------	----------------	----------------	------------------	------------------



159	Palco/Ride r: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unidade/diária	24376	7	145	152	R\$ 750,00	R\$ 64,88	R\$ 3,75	R\$ 818,63	R\$ 5.730,38	R\$ 118.700,63	R\$ 124.431,00	R\$ 28.651,88	R\$ 593.503,13	R\$ 622.155,00
-----	---	----------------	-------	---	-----	-----	------------	-----------	----------	------------	--------------	----------------	----------------	---------------	----------------	----------------

SCLN Qd 305 Bloco C Nº 34 1º Andar Parte 6 – COPA NETWORK  
Brasília – DF, CEP: 70737-530 – Fones: (61) 4141-1597 / 98177-0878  
CNPJ: 07.824.144/0001-01

Página 92



160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	168	175	R\$ 1.500,00	R\$ 29,75	R\$ 7,50	R\$ 1.637,25	R\$ 11.460,75	R\$ 275.058,00	R\$ 286.518,75	R\$ 57.303,75	R\$ 1.375.290,00	R\$ 1.432.593,75
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											R\$ 112.479,08	R\$ 1.950.674,23	R\$ 2.063.153,30	R\$ 562.395,38	R\$ 9.753.371,13	R\$ 10.315.766,50

O TCU já se manifestou sobre a importância da compatibilidade dos preços apresentados, afirmando que "a proposta deve estar **em conformidade com a realidade do mercado** para garantir a economicidade e a eficiência do gasto público" (Acórdão 456/2019).

**Além disso, a proposta deve demonstrar viabilidade econômica e técnica, e, ao conceder tais descontos em valores unitários quando deveria ter ofertado apenas na taxa de administração, ensejaria vantagem indevida frente às demais concorrentes, devido à discrepância dos valores ofertados com o praticado no mercado e violação do princípio da vinculação ao edital, motivos suficientes para desclassificação e inabilitação da Recorrente.**

No que tange à alegação da Recorrente de que não teriam sido feitas diligências, também não deve prosperar pois o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 prevê a **possibilidade** de diligência, **mas não a obrigatoriedade**, sendo facultado à administração pública, de acordo com a necessidade:



“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

(...)

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.” (grifo nosso)

Age acertadamente o Sr. Pregoeiro quando desclassifica a proposta de preços da Recorrente SETE EVENTOS, tendo em vista a proposta estar em desacordo com o requerido no certame pelos motivos já explanados, não sendo necessárias diligências para atestar o que já estava evidente e que, ao contrário do alegado, restou fundamentado e visível a todos os licitantes através do “Motivo da Desclassificação”, constante no sistema, conforme imagem abaixo:

07.824.144/0001-01 ME/EPP Programa de integridade Desclassificada	SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINA. DF	Valor ofertado (total) Valor negociado (total)	R\$ 52.433.126.5200 -
Motivo da desclassificação Proposta de preços desclassificada tendo em vista que foi analisada pela área técnica/demandante e a licitante SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA não atendeu ao subitem 8.7 do Termo de Referência.			
Valor proposta (total) R\$ 82.000.867,4200	Valor ofertado (total) R\$ 52.433.126,5200	Valor negociado (total) -	
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		

Inclusive, após um questionamento, foi informado pelo Pregoeiro no chat, conforme demonstrado a seguir:



Desta forma, a partir da desclassificação da proposta da SETE EVENTOS ora Recorrente, **sequer deveria ser analisada sua qualificação técnica**, motivo pelo qual desnecessário seria solicitar diligências em atestados que não atendem o item 8.7, já que era exigido a comprovação de todos os itens elencados nas alíneas do item 8.7.2.



No entanto, ainda que fosse considerada e analisada a documentação de habilitação técnica apresentada pela Recorrente, **restou evidente que dos 42 (quarenta e dois) atestados, que a Recorrente alega ter apresentado, NENHUM DELES atende a integralidade do item 8.7**, que exigia a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, como determina o item 8.7.2.1 do Termo de Referência, não sendo admitido o somatório de atestados, conforme abaixo transcrito:

**8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.**

## 1. Não comprovação da Qualificação Técnico Operacional

A Recorrente, além de juntar proposta comercial inválida, conforme demonstrado acima, ainda NÃO logrou êxito em demonstrar que possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigida no item 8.7 do TR.

Para fins de qualificação técnico-operacional, a recorrente alega ter juntados 42 (quarenta e dois) atestados e ter cumprido as exigências do item 8.7.2 do edital, no entanto verifica-se, ainda, que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos, conforme detalhado a seguir:

O edital deixa claro no item 8.7, a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigindo que os atestados contivessem no mínimo os itens elencados, como podemos verificar abaixo:

<p><b>8.7. Qualificação Técnica</b></p> <p>8.7.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</p> <p>8.7.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível de Organização de Eventos em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que demonstre claramente a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares como os pretendidos na presente contratação. Os serviços especializados têm que ser comprovados em evento(s) tipo conferência, seminário, workshop, encontro ou similar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do maior evento deste Termo, a Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, prevista para 400 pessoas, de acordo com a Equipe de Planejamento. Os serviços informados devem comprovar, obrigatoriamente no mesmo evento, minimamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Evento, com no mínimo 200 (duzentas) pessoas presenciais;</li><li>b) Contratação de espaço;</li><li>c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;</li><li>d) Produção de materiais sendo, no mínimo, impresso com a programação do evento, pastas ou mochila, camisetas, cordões para crachás e crachás, caneta e blocos de anotação;</li><li>e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;</li><li>f) Serviços de alimentos e bebidas compreendendo apoio de café, almoços, jantares e coffee breaks;</li><li>g) Fornecimento de mobiliário e estruturas;</li><li>h) Cenografia e decoração;</li><li>i) Serviços de cerimonial;</li><li>j) Locação de equipamentos;</li><li>k) Fornecimento de internet;</li><li>l) Fornecimento recursos humanos para o evento;</li><li>m) Serviço de fotografia.</li></ul> <p>8.7.2.1. Não será permitido o somatório de atestados, visto que a execução dos serviços é simultânea e demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento é importante para garantir que a contratada consiga realizar um evento conforme o interesse público.</p>
--



A Recorrente alega ter acostado atestados que supostamente atenderiam na integralidade o exigido no edital e seus anexos, contudo, conforme se demonstrará abaixo, nenhum dos atestados apresentados atendem a integralidade, conforme determinado no certame. Vejamos:

**A) Atestados FINATEC**

O arquivo da FINATEC juntado pela Recorrente é um conjunto de vários atestados de pequenos eventos realizados em datas distintas que, analisados individualmente, em NADA atendem as exigências editalícias, seja por público, seja por itens descritos nas alíneas “a” a “m” do item 8.7.2, demonstrando contratações em apartado de serviços e/ou produtos que, nem se fosse permitido o somatório destes atestados atenderiam ao exigido no edital e seus anexos.

**B) Atestados Festividade de Aniversário da TBV – Edições 27, 28 E 29**

Tanto os atestados quanto os contratos, não descrevem pormenorizadamente os itens entregues, não atendendo assim as exigências do edital do COFEN.

**C) II Conferência Nacional da Saúde Das Mulheres – Ministério Da Saúde**

Atestado com objetivo genérico e contrato juntado ambos sem descritivo dos itens fornecidos, não atendendo também ao exigido neste edital.

**D) I Mostra de Experiência de Bancos de Alimentos – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário**

Atestado com objetivo genérico e contrato juntado ambos sem descritivo dos itens fornecidos, não atendendo também ao exigido neste edital.

**E) Atestado Congemas 2017**

Imagina a Recorrente que este atestado seja o que atenderia aos requisitos exigidos no edital do COFEN. Em suas palavras, temos: “...sendo um dos documentos com a participação SIMULTÂNEA de 3 (três) mil pessoas, eventos estes de reconhecimento e amplitude nacional.”



Contudo, a empresa SETE EVENTOS, falha NOVAMENTE, em comprovar a entrega da INTEGRALIDADE dos itens exigidos no item 8.7.2 e respectivas alíneas de “a a “m”, pois deixa de cumprir a comprovação de vários itens, como explanado a seguir:

A começar pelo próprio objeto do referido atestado, que apesar de mencionar planejamento e organização neste, o contrato difere, demonstrando que não foi realizado planejamento, concepção e assessoria prévia, conforme demonstrado na imagem abaixo. Corroborando neste sentido, o fato de que o evento foi realizado de 19 a 21 de junho de 2017 e o contrato da Recorrente foi assinado em 13 de junho de 2017, ou seja, praticamente no período de montagem do evento. Sendo assim, **o contrato assinado às vésperas do evento comprova que a Recorrente, NÃO prestou os serviços de concepção, planejamento e assessoria prévia.**



Colegiado Nacional  
de Gestores Municipais  
de Assistência Social  
CNPJ 04.332.120/0001-47

**CONTRATO Nº 002/2017 – PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONGEMAS E A SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS.

O COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONGEMAS, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.332.120/0001-47, COM SEDE NO SAUS QUADRA 5, BLOCO F, EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM, CEP 70.070-910, BRASÍLIA/DF, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA POR VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 20040021638-81 SSPDC/CE E CPF Nº 247.508.593-20 E DO OUTRO LADO, SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.824.144/0001-01, COM SEDE NA RUA SAUS Quadra 04, Bloco A - Nº 30, Sala 130 – Ed. Victoria Office Tower – Brasília/DF, CEP 70.070-938, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANDRÉ LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO, RG Nº 1.625.455 – SSP/DF e CPF Nº 788.787.641-91, RESIDENTE E DOMICILIADO EM Brasília/DF, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONCORDAM EM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em realização de grandes eventos para serviço de Logística, Infraestrutura, Passagens Aéreas, Hospedagem, Alimentação e Transporte para o XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado na cidade de Porto Seguro/BA – Centro de Convenções de Porto Seguro – Campus Sosígenes Costa – Universidade Federal do Sul da Bahia, de 19 a 21 de junho de 2017, prevendo a participação de 3.000 (três mil) pessoas, conforme descrição dos serviços abaixo:

Além disso, o referido atestado também não comprova o fornecimento dos itens nas alíneas abaixo mencionadas:

- b) Locação de espaço;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas/mochilas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- f) Serviços de alimentação não comprovou *coffee breaks*, apoio de café e água).;

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000

Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- k) Fornecimento de internet;
- m) Serviço de fotografia.

Ou seja, **NENHUM** dos 42 atestados alegados terem sido acostados pela Recorrente, cumprem a INTEGRALIDADE do exigido no edital. Em contrapartida, a Recorrida comprovou não somente em 1(um), mas em 2 (dois) atestados o cumprimento da INTEGRALIDADE das exigências do edital, o que será arrazoado logo adiante.

Como a Recorrente pode considerar arbitrária decisão do Pregoeiro e Comissão de Licitação, acerca de sua desclassificação? Indaga-se s: realmente a empresa SETE EVENTOS teria lido o edital e seus anexo? Seria habilitada a Recorrente se nem proposta, nem qualificação técnica atenderam aos termos do referido edital?

## 2. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

Alega a Recorrente que a empresa Alvo Eventos deveria ser julgada inabilitada sob o incauto argumento de que não teria apresentado os documentos de habilitação de acordo com exigências expressas do edital, os quais seriam genéricos, ainda alegou que haveria irregularidades entre a empresa Alvo Eventos e o Cofen.

Tal argumento **ESDRÚXULO**, em **NADA** condiz com a realidade dos fatos, como se demonstrará a seguir.

**A Alvo Eventos Ltda., apresentou atestados de capacidade técnica devidamente emitidos por entidades públicas e privadas, os quais comprovam sua experiência na execução de serviços compatíveis com os exigidos no edital. Sendo que 2 (dois) destes, CUMPREM NA INTEGRALIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

O edital deixa claro no item 8.7, a necessidade de demonstrar que a empresa possui expertise no gerenciamento, atendimento e fornecimento destes itens para um único evento, exigindo que os atestados contivessem no mínimo os itens elencados, em seu caput e alíneas de “a” a “m” como já mencionado anteriormente.



Conforme preceitua o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto licitado, de modo a garantir a execução do contrato sem restringir indevidamente a competitividade, o que foi cumprido **respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.**

Consoante ao exigido no edital, vejamos o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, de **não apenas 01 (um), mas 02 (dois) dos atestados** apresentados pela **Alvo Eventos:**

**A) Atestado CBZ 2020 (Congresso Brasileiro de Zoologia):**

Evento: **XXXIII Congresso Brasileiro de Zoologia.**

**Participantes: 4.000**

Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção (sinônimo de idealização) e assessoria prévia.

- a) Evento, com no mínimo, **200 (duzentas)** pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas.
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

**B) Atestado CBCENF 2021 (COFEN):**

Evento: **23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).**

Participantes: **26.371 (900 presenciais, devido à pandemia).**



Serviços **COMPROVADOS em um só evento:**

Planejamento, organização, concepção e assessoria prévia;

- a) Evento, com no mínimo, **200 (duzentas)** pessoas presenciais;
- b) Locação de espaço;
- c) Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- d) Produção de materiais (camisetas, pastas, crachás, cordões para crachás, blocos, canetas, livro programa).
- e) Fornecimento de hospedagem em hotéis 3, 4 e 5 estrelas;
- f) Serviços de alimentação (almoços, jantares, *coffee breaks*, apoio de café e água).
- g) Fornecimento de Equipamentos e mobiliário;
- h) Cenografia e decoração;
- i) Serviços de Cerimonial,
- j) Locação de equipamentos;
- k) Fornecimento de internet;
- l) Fornecimento recursos humanos para o evento;
- m) Serviço de fotografia.

Sendo assim, restou mais que comprovado que os atestados apresentados pela Alvo Eventos atendem a **TODOS** os requisitos do edital, inclusive a proibição de somatório (item 8.7.2.1), pois comprovam a execução simultânea **do fornecimento de serviços, produtos e materiais em um único evento**, além do **planejamento, organização, concepção e assessoria prévia demonstrados com propriedade**, no texto de cada um dos atestados.

O edital não exige detalhamento numérico em cada item, mas sim a comprovação global que demonstre a capacidade de atender à metade do quantitativo do maior evento, que conforme informado é de 400 participantes, ou seja, **necessidade de comprovar para 200 participantes**, conforme subitem 8.7.2.

Ora, os eventos dos referidos atestados, **COMPROVAM**, respectivamente, 4.000 (quatro mil) e 900 (novecentos) participantes presenciais, e **descrevem com riqueza de detalhes, cada serviço, produto e materiais fornecidos a cada um dos eventos.**



A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) confirma esse entendimento:

**"A exigência de qualificação técnica deve estar estritamente vinculada ao objeto licitado, de modo a não restringir o caráter competitivo do certame, desde que respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade."** (Acórdão nº 1928/2019 - TCU - Plenário)

Acerca da INCONSISTENTE argumentação de que o atestado do CBCENF 2021 seria inválido por ter sido assinado por pessoa jurídica, pertencente Aline Cristina Alves Pimentel, que se ressalta, era **GESTORA DO CONTRATO**, não se sustenta.

**O documento foi emitido em nome do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, órgão público, que promoveu o evento 23º CBCENF, objeto do referido atestado, da qual a Alvo Eventos era empresa licitada, mediante processo licitatório nº 61/2017, Pregão Eletrônico nº 56/20217 e detalha os serviços prestados pela ALVO, com fé pública (Art. 19, II, CF/88).**

**A assinatura digital utilizada no atestado, também pertence à pessoa de Aline Cristina Alves Pimentel, e, por certo, deve ter sido diligenciada pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista que a documentação de habilitação da ALVO EVENTOS, ora Recorrida, ficou por vários dias sob análise.**

Outrossim, o atestado foi ratificado pela gestora do contrato, ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL, a mesma gestora que assinou o atestado, confirmando, assim, a legalidade e veracidade de fornecimento de todos os serviços, produtos e materiais, **pela Alvo Eventos Ltda. para o 23º CBCENF, de acordo com a descrição no corpo do atestado, conforme o documento abaixo e anexado a estas contrarrazões.**



### Ratificação de atestado

Eu, **ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL**, CPF 736.780.401-44, contadora e Gestora do Processo Administrativo nº 531/2017 do COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, entidade fiscalizadora do exercício profissional, conforme a Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, **RATIFICO o atestado emitido em 09 de janeiro de 2023** em favor da empresa organizadora ALVO EVENTOS LTDA., situada na Av. Cataratas, 15, 1º andar, Centro, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24.

O atestado é referente a organização do evento Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) - edição de 2021, abrangendo todas as fases de concepção, planejamento, organização, coordenação operacional, assessoria prévia, produção e execução total do evento.

Sendo assim, **RATIFICO, na integralidade**, o ATESTO de todos os serviços prestados, bem como o fornecimento de materiais e produtos conforme descritos no atestado emitido em 09 de janeiro de 2023.

Brasília, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL  
Data: 03/04/2025 09:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Aline Cristina Alves Pimentel**  
CPF 736.780.401-44  
E-mail: [aline.alves@cofen.gov.br](mailto:aline.alves@cofen.gov.br) /61-98406 5737

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 Tel: (61) 3329-5800  
[www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000  
Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



Ademais, o próprio COFEN, possui toda a comprovação da veracidade do fornecimento de todos os serviços, produtos e materiais, pela Alvo Eventos, com as devidas prestações de contas efetuadas, fiscalizadas e entregues pela empresa, tendo em vista que é o órgão que promove o CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.

Não obstante a apresentação do atestado do CBCENF 2021, a Alvo juntou, ainda, o contrato e seus aditivos, bem como o EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Além do atestado do CBCENF 2021, a Alvo Eventos, apresentou, também, o atestado do CBZ 2020, que cumpriu INTEGRALMENTE todas as exigências desta licitação.

Acerca do questionamento feito pela Recorrente sobre o Atestado do Congemas 2023, este foi fornecido e assinado pelo Presidente Congemas e Presidente do Congresso, Sr. ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, com telefone e e-mail disponíveis em sua assinatura, o que possibilita realização de diligência para comprovar a veracidade de nosso documento. Segue comprovação acerca do cargo de Presidente do Congemas na imagem colacionada abaixo, bem como no link da internet:

Assistência Social

### PERNAMBUCO SEDIA 23º CONGEMAS, MAIOR EVENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BRASIL

24 de outubro de 2023 2 min de leitura

Equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas participam do encontro, que discute os desafios para a superação da fome no Brasil, com mais proteção social

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSDJPV), por meio de sua Secretaria Executiva de Assistência Social (SEAS), participou do 23º Encontro Nacional de Congemas – Colégio Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, iniciado nesta terça-feira (24) e cuja programação segue até quinta-feira (26), no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda.

O evento foi aberto pelo presidente do Congemas e secretário municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu (PR), Elias Sousa de Oliveira, recebido ao som de uma orquestra de frevo, com passistas, e coro de "Parabéns pra Você", por ser o aniversário do dia. O discurso inaugural deu o tom às falas que se seguiram, apontando para os próximos quatro anos como de desconstrução da política socioassistencial.

Preletos e prefeitas de diversos municípios do Brasil; secretários e secretárias nacionais, estaduais e municipais; gestores e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); representantes da sociedade civil organizada e parlamentares; reforçaram, na prática e na palavra, o nível de prioridade envolvendo os temas atrelados ao setor.

<https://www.sas.pe.gov.br/pernambuco-sedia-23o-congemmas-maior-evento-de-assistencia-social-do-brasil/>

**Alvo Eventos Ltda.** - Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - CEP: 85853-000  
Foz do Iguaçu – PR – (45) 3025-2121 - [alvo@alvoeventos.com.br](mailto:alvo@alvoeventos.com.br)



Ainda, para corroborar com o já informado acima, segue outro link e imagem acerca da eleição da Diretoria do Congemas, comprovando que o Sr. Elias era o Presidente do da Instituição à época:

**Nova Diretoria Nacional do Congemas é eleita por Assembleia**

Home / NOTÍCIAS / Nova Diretoria Nacional do Congemas é eleita por Assembleia

Compartilhe este conteúdo:

f Share X Tweet Email WhatsApp Share Telegram Share

**Nova Diretoria Nacional do Congemas é eleita por Assembleia**

*Chapa "SUAS - Conquista do Povo Brasileiro" assume gestão do biênio 2021/2023*

22 de fevereiro

A partir de março o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas terá nova direção. A chapa "SUAS - Conquista do Povo Brasileiro" foi eleita por Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada no dia 17 de fevereiro, e assumirá gestão biênio 2021/2023.

A presidenta Andréia Lauande; a Primeira Secretária, Eldilene Alves da Silva; e o Segundo Secretário, Josenildo André Barboza; compuseram a Comissão Eleitoral que conduziu o processo de eleição, realizado de forma digital.

A partir de março a Diretoria Executiva do Congemas será composta pelo Presidente: Elias de Sousa Oliveira - Foz do Iguaçu/PR – Grande Porte; Vice-Presidente: Valdiosmar Vieira Santos – Lagarto/SE – Médio Porte; Primeira Secretária: Ieda Maria Nobre Castro – São Benedito/CE -Pequeno Porte II; Segundo Secretário: Jane Mara Silva de Moraes – Manaus/AM - Metrôpole; Primeira Tesoureira: Marinalva Broedel Machado de Almeida – São Mateus/ES – Grande Porte; Segunda Tesoureira: Magali Pereira Costato Basili – Atibaia/SP – Grande Porte.

Para o futuro presidente será um "privilégio e desafio estar compondo coletivamente com esse grupo e assumindo a tarefa de dar continuidade ao protagonismo que o Congemas tem. Tenho muito orgulho em dizer que o Congemas é hoje um grande representante da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS nesse país", afirmou Elias.

Enviar por uma mensagem

Restou mais que comprovado que a INSINUAÇÃO MALDOSA feita pela Recorrente, no item 3.2.6 de seu recurso, de que o Secretário Executivo à época do evento não tinha conhecimento sobre a emissão do referido atestado, tenta denegrir a imagem da ALVO EVENTOS, entretanto, contra fatos, não há argumentos: Foi o próprio Presidente que forneceu o atestado com palavras elogiosas aos serviços e equipe da Alvo Eventos.



A postura da Recorrente evidencia uma tentativa deliberada de desviar o foco da discussão processual, valendo-se de insinuações desabonadoras que em nada contribuem para o esclarecimento da verdade. Tal conduta revela apenas o inconformismo com a justa decisão do Sr. Pregoeiro, de classificação e habilitação da ALVO EVENTOS.

Ademais, a Alvo atendendo o setor de Assistência Social há vários anos, tendo realizado inúmeros congressos de Assistentes Sociais, em todo o Brasil, inclusive tendo atendido à ata de eventos do CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, de 2015 a 2018.

Com relação à 11ª Conferência Nacional de Assistentes Sociais onde, a SETE EVENTOS, tenta novamente manchar a reputação da Recorrida, a própria Recorrente afirma ter realizado **parte** da referida conferência. E a Alvo Eventos, atendeu, nesta conferência, ao CFESS em suas demandas, conforme atestado juntado nessa licitação.

**Os 2 (dois) atestados acostados pela Alvo Eventos que atendem na INTEGRALIDADE as exigências do edital, apresentam descrição pormenorizadas de todos os serviços, produtos e materiais fornecidos pela Recorrida, inclusive foram juntados a estes os respectivos contratos, e, no caso do atestado do CBCENF2021, ainda foram juntados os aditivos e edital.**

Importante ressaltar que a Alvo Eventos sempre pautou a sua atuação com retidão, transparência e excelência, prestando serviços de alta qualidade em todos os eventos que organiza. A reputação construída pela Recorrida ao longo de quase 40 anos no mercado de eventos, é fruto do compromisso com o trabalho, o profissionalismo, a ética e a satisfação de seus clientes. Portanto, lamentável é que a parte recorrente, tente, de maneira INFUNDADA, desqualificar a imagem da empresa sem qualquer base concreta.

**Reforça-se que habilitação da Alvo Eventos Ltda., atendeu plenamente às exigências editalícias, não havendo qualquer irregularidade na decisão do Sr. Pregoeiro. Desta feita, pugna pela manutenção da decisão que classificou e habilitou a empresa Alvo Eventos Ltda., como a vencedora deste certame.**



## VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a empresa **ALVO EVENTOS LTDA.**, requer o **NÃO PROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA, GUC AGÊNCIA E EVENTOS, OFICINA DE EVENTOS LTDA e SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, mantendo-se a decisão de desclassificação das Recorrentes, e a decisão de habilitação da empresa **ALVO EVENTOS LTDA**, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia, da legalidade e segurança jurídica.

Termos em que, pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SORAYA RENEE FAOUAKHIRI  
Data: 04/04/2025 20:09:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Soraya Renée Faouakhiri

Cargo: Sócia Responsável da Empresa e Diretora Comercial

CPF: 475.124.589-91

RG: 9.359.259-0



## ANEXO AO RECURSO

### RATIFICAÇÃO DE ATESTADO DO CBCENF 2021

## Ratificação de atestado

Eu, **ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL**, CPF 736.780.401-44, contadora e Gestora do Processo Administrativo nº 531/2017 do COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, entidade fiscalizadora do exercício profissional, conforme a Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, **RATIFICO o atestado emitido em 09 de janeiro de 2023** em favor da empresa organizadora ALVO EVENTOS LTDA., situada na Av. Cataratas, 15, 1º andar, Centro, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24.

O atestado é referente a organização do evento Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) - edição de 2021, abrangendo todas as fases de concepção, planejamento, organização, coordenação operacional, assessoria prévia, produção e execução total do evento.

Sendo assim, **RATIFICO, na integralidade**, o ATESTO de todos os serviços prestados, bem como o fornecimento de materiais e produtos conforme descritos no atestado emitido em 09 de janeiro de 2023.

Brasília, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL  
Data: 03/04/2025 09:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aline Cristina Alves Pimentel**  
**CPF 736.780.401-44**  
E-mail: [aline.alves@cofen.gov.br](mailto:aline.alves@cofen.gov.br) /61-98406 5737